



PROCESSO SEI Nº 6011.2023/0002546-2

CONCORRÊNCIA Nº 003/SGM/2024

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REFORMULAÇÃO DO TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS NO ENTORNO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, ZELADORIA E MANEJO AMBIENTAL.

ANEXO X DO CONTRATO

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE INGRESSO E ASSUNÇÃO

Este ANEXO é composto pelo seguinte APÊNDICE, que lhe é parte integrante e indissociável:

APÊNDICE I – MINUTA DO TERMO DE INGRESSO E ASSUNÇÃO



SUMÁRIO

1. DIRETRIZES GERAIS PARA A ASSUNÇÃO DAS PARCELAS DA ÁREA DA CONCESSÃO	4
2. DOCUMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO DO TERMO INGRESSO E ASSUNÇÃO	5
3. QUADRO RESUMO DO PROCEDIMENTO DE ASSUNÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO	8

1. DIRETRIZES GERAIS PARA A ASSUNÇÃO DAS PARCELAS DA ÁREA DA CONCESSÃO

1.1. O presente ANEXO complementa a disciplina do CONTRATO em relação ao procedimento de assunção das PARCELAS da ÁREA DA CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, assim como dá diretrizes para orientar a CONCESSIONÁRIA no envio das informações que instruirão o Termo de Ingresso e Assunção de cada PARCELA da ÁREA DE CONCESSÃO.

1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá assumir a ÁREA DA CONCESSÃO de modo parcelado e faseado, conforme divisão da ÁREA DA CONCESSÃO em PARCELAS prevista no Cronograma de Executivo de Intervenções, de forma que ao final do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO a CONCESSIONÁRIA tenha assumido a integralidade da ÁREA DA CONCESSÃO.

1.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá realizar a divisão da ÁREA DA CONCESSÃO em quantas PARCELAS considerar necessário para a execução das INTERVENÇÕES que integram o PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO e realização dos demais encargos a ela relacionados, conforme previsto no CONTRATO e no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS.

1.3. Sem prejuízo do previsto no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS, o Cronograma Executivo de Intervenções deverá prever a ordem e prazo de assunção das PARCELAS, bem como a estimativa de entrega das INTERVENÇÕES.

1.4. A definição da ordem e do cronograma de assunção das PARCELAS da ÁREA DA CONCESSÃO deverá ser realizada de forma a viabilizar a realização das obras referentes às INTERVENÇÕES, sendo a CONCESSIONÁRIA integralmente responsável pela determinação da ordem de execução das INTERVENÇÕES, desde que seguidas as diretrizes de elaboração de Projetos e Cronogramas Básico e Executivo previstas no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA – VOLUME A.

1.5. Para fins da definição do cronograma de assunção das PARCELAS da ÁREA DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá respeitar a localização prevista no APÊNDICE I do CEC – PROGRAMA DE NECESSIDADES e seu SUBAPÊNDICE I – PROJETO FUNCIONAL para as INTERVENÇÕES categorizadas como vinculantes, de modo a preservar a concepção inicial do projeto, sendo possível a sua alteração apenas no caso de

comprovada a sua inexecutabilidade nas condições e locais indicados.

1.6. As INTERVENÇÕES categorizadas como referenciais no APÊNDICE I do CEC – PROGRAMA DE NECESSIDADES, são passíveis da reorganização espacial por parte da CONCESSIONÁRIA.

1.7. A realização de qualquer obra necessária para a execução de uma determinada INTERVENÇÃO dependerá, da prévia assunção da PARCELA cuja intervenção está contida.

1.8. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar a assunção de PARCELA em área externa a ÁREA DA CONCESSÃO para a realização das obras de uma determinada INTERVENÇÃO e das atividades necessárias para a execução da obra.

1.8.1. Como atividades necessárias para a execução das obras de INTERVENÇÃO, entende-se, planejar e promover as construções e instalações provisórias que serão necessárias para o canteiro de obras.

2. DOCUMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO DO TERMO INGRESSO E ASSUNÇÃO

2.1. Este item apresenta as diretrizes e as informações específicas que deverão ser encaminhadas pela CONCESSIONÁRIA para o PODER CONCEDENTE em relação a PARCELA da ÁREA DA CONCESSÃO a que se pretende lavrar o Termo de Ingresso e Assunção.

2.2. O Termo de Ingresso e Assunção da ÁREA DE CONCESSÃO consiste em um documento, emitido pelo PODER CONCEDENTE e assinado pelas PARTES, que formaliza a assunção da PARCELA da ÁREA DE CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, estabelecendo um marco temporal a partir do qual a referida PARCELA estará sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e sob quais condições a área encontrava-se no referido momento.

2.3. Deverá ser lavrado um Termo de Ingresso e Assunção na ÁREA DE CONCESSÃO para cada PARCELA da ÁREA DE CONCESSÃO assumida, sendo que o Termo de Ingresso e Assunção referente à primeira PARCELA da ÁREA DE CONCESSÃO deverá ser lavrado em até 02 (dois) meses contados da data de emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO.

2.4. Assinado o Termo de Ingresso e Assunção, a CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as obrigações e encargos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS, sendo integralmente

responsável pela correspondente PARCELA da ÁREA DA CONCESSÃO assumida.

2.5. Em até 01 (um) mês da data prevista para a assunção de determinada PARCELA da ÁREA DE CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE, no mínimo, as seguintes informações, documentos e subsídios para fins de elaboração do Termo de Ingresso e Assunção referente à PARCELA da ÁREA DE CONCESSÃO a que se pretende e o ingresso e assunção:

- a)** Perímetro da PARCELA a ser assumida;
- b)** Levantamento fotográfico atualizado com localização e estado de conservação de patrimônio artístico, histórico ou arquitetônico, inclusive material expográfico do Museu Catavento, caso houver, existentes na PARCELA da ÁREA DA CONCESSÃO;
- c)** Termo de Compromisso, assinado por representante legal ou procurador da CONCESSIONÁRIA com poderes para tanto, assumindo responsabilidade pela execução dos serviços que integram o OBJETO e responsabilizando-se pela conservação e preservação do patrimônio existente na PARCELA da ÁREA DA CONCESSÃO assumida partir do momento da emissão do Termo de Ingresso e Assunção referente à respectiva PARCELA;
- d)** Indicação e avaliação técnica das patologias e intervenções emergenciais que deverão ser realizadas em Obras de Arte Especiais, viadutos ou estruturas preexistentes, quando aplicável, conforme item 2.5.2 abaixo; e

2.5.1. O levantamento fotográfico de que trata o subitem b) acima deverá consistir em fotografias digitais, em cores, de todas as obras de arte, patrimônio arquitetônico e histórico público e/ou material expográfico do Museu Catavento existentes dentro do perímetro a que se refere a PARCELA, contendo necessariamente a data de tomada de cada fotografia e a denominação da obra.

2.5.1.1. O perímetro da PARCELA a ser assumida deverá ser apresentado em planta, arquivo .dwg ou similar e georreferenciado.

2.5.1.2. As fotografias deverão ter sido tiradas com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data de encaminhamento das fotos ao PODER CONCEDENTE.

2.5.1.3. As fotografias deverão fornecer a posição clara do estado de conservação das obras e, caso a obra apresente algum dano ou evidência de desgaste, deverão ser apresentadas, adicionalmente, fotografias específicas do local danificado, acompanhadas da descrição do aspecto que a fotografia saliente.

2.5.2. A indicação e avaliação técnica das patologias e intervenções emergenciais de que trata o item d) acima somente será requerida em relação a PARCELA da ÁREA DA CONCESSÃO correspondente ao Viaduto Diário Popular, desde que:

- a) Confirmada a necessidade de intervenção emergencial, mediante manifestação da CERTIFICADORA DE OBRAS ou, em caso de discordância acerca da manifestação da CERTIFICADORA DE OBRAS, por laudo técnico da perícia contratada ou decisão fruto do acionamento de algum mecanismo de solução de disputa; e
- b) O PODER CONCEDENTE determine que a realização da intervenção emergencial seja feita pela própria CONCESSIONÁRIA, garantido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

3. QUADRO RESUMO DO PROCEDIMENTO DE ASSUNÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO

